



MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

LEI Nº 642, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: *Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos, comissionados ativos e inativos, adequando seus vencimentos ao atual salário mínimo.*

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã Grande aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os servidores municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, bem como contratados temporariamente para atender a excepcional interesse público, não poderão perceber remuneração inferior a R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), que passa a ser o salário mínimo do servidor público municipal.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor com efeitos a 1º de janeiro do ano em curso, em atenção ao art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande, em 28 de janeiro de 2016.


DANIEL ALVES DE LIMA
Prefeito